CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2023, QUE FAZE ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI E A EMPRESA SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE com sede no (a) Praça Barão de Gurguéia , 444, na Cidade de União-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr.(a) Gustavo Conde Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 17.715.620/0001-00, sediado(a) na RUA ANFRISIO LOBAO, 1869 LOJA02 - JOCKEY CLUB, Centro, CEP: 64049-280, em TERESINA/PI, sampaio.cia@uol.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO, CPF nº 160.738.433-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 337/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 149/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. DADOS DO CONTRTADO E Descrição do objeto:

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 17.715.620/0001-00
RUA ANFRISIO LOBAO, 1869, LOJA02 - JOCKEY CLUB, Centro, CEP: 64049-280, em TERESINA/PI
SAMPAIO.CIA@UOL.COM.BR
Representante: ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO, CPF nº 160.738.433-72
Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AG. 3829 - C/C605-0, OP: 003
BANCO DO BRASIL: AG. 3219-0, C/C 10631-3

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE I					
	0001	ABRAÇADEIRA PARA BOMBASUBMERSA 1.1/2" - AÇO INOXIDÁVEL	1.1/2 1D	A.S	50 UN	42,15	2.107,50
	0002	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO,PONTA ROSQUEAVEL,50 MM X 1 1/2" - ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, TIPO CURTO, COM PONTA ROSQUEAVEL, COM DIAMETRONOMINAL DE 50 MM X 1 1/2", NACOR MARRON	50 MM X 1 1/2"	KRONA	20 UN	4,92	98,40
	0003	ADAPTADOR DE 50 MMSOLDÁVEL	50 MM	KRONA	20 UN	4,92	98,40
	0004	ADAPTADOR DE 50 X ½ MMSOLDÁVEL	50 X ½	KRONA	20 UN	4,92	98,40
	0005	Bomba centrífuga - Bomba Submersa; Potência: 450w; Tensão: Monofásica, Voltagem 220v; 3 vazão aproximada 2,3m³/h; Temperatura máxima daágua: 35°. Marca/modelo de referência de desempenho: Schneider Anauger 900 5G.	MODELO 850/900	RAYMA	10 UN	491,89	4.918,90
	0006	CAPACITOR DE 16 UF	16 UF	EPX	20 UN	23,19	463,80
	0007	CAPACITOR DE 25 UF	25 UF	EPX	20 UN	23,19	463,80
	0008	CAPACITOR DE 35 UF	35 UF	EPX	20 UN	23,19	463,80
	0009	CAPACITOR DE 40 UF	40 UF	EPX	20 UN	24,59	491,80
	0010	CHAVE BOX MONOFÁSSICO 0,5CV	MONOFÁSSICO0,5 CV	EBARA	20 UN	175,68	3.513,60
	0011	CHAVE BOX MONOFÁSSICO0,75 CV	MONOFÁSSICO0,75 CV	EBARA	20 UN	175,68	3.513,60
	0012	CHAVE BOX MONOFÁSSICO 1,5CV	MONOFÁSSICO1,5 CV	EBARA	20 UN	175,68	3.513,60
	0013	CHAVE GRIFE 24 POLEGADAS	24 POLEGADAS	VONDER	20 UN	164,78	3.295,60
	0014	CURVA DE 50 SOLDÁVEL 50 MMPVC	L 50 MM	KRONA	50 UN	16,50	825,00
	0015	CURVA SIMPLES F 6 FÊMEA 50X 1 1/2"	50 X 1 1/2 1D	TUPY	50 UN	58,75	2.937,50
	0016	DIJUNTOR DE 16 AMPUNIPOLAR	16 AMP	ALTRI	30 UN	12,65	379,50
	0017	FLANGE DE 50 MM SOLDÁVELPVC	50 MM	KRONA	20 UN	20,30	406,00
	0018	JOELHO DE 20MM SOLDÁVELPVC	20MM	KRONA	50 UN	0,49	24,50
	0019	JOELHO DE 25MM SOLDÁVELPVC	25MM	KRONA	50 UN	0,63	31,50
	0020	JOELHO DE 40MM PVCSOLDÁVEL	40MM	KRONA	50 UN	4,57	228,50
	0021	JOELHO DE 50MM PVCSOLDÁVEL	50MM	KRONA	50 UN	4,78	239,00
	0022	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO DE 50 X 40 PVC	50 X 40	TUPY	50 UN	27,34	1.367,00
	0023	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE40MM PVC	40MM	KRONA	50 UN	24,30	1.215,00
	0024	LUVA DE UNIÃO DE 50MM PVC	50MM	KRONA	50 UN	29,62	1.481,00
	0025	LUVA SIMPLES F.6 1.1/2" PVC	1.1/2 1D	TUPY	50 UN	16,50	825,00
	0026	NIPLE DE ¼ GALVANIZADO	NIPLE DE ¼	TUPY	20 UN	14,83	296,60
	0027	REGISTRO DE 50 MMSOLDÁVEL PVC	50 MM	KRONA	50 UN	18,34	917,00
	0028	TÊ DE 20MM SOLDÁVEL PVC	20MM	KRONA	20 UN	0,88	17,60
	0029	TÊ DE 25MM SOLDÁVEL PVC	25MM	KRONA	20 UN	1,05	21,00

0030	TÊ DE 50MM SOLDÁVEL PVC	50MM	KRONA	20 UN	9,49	189,80
0031	TUBO EDUTOR 1.1/2" PVC (4METROS)	1.1/2 1D	HIPERFO RTE	20 UN	107,16	2.143,20
0032	FITA DE ALTA FUSÃO G	ALTA FUSÃO	DECOLUX	20 UN	18,62	372,40
0033	RELÉ TERMO ESTÁTICO	12 A 18	DECOLUX	20 UN	70,27	1.405,40
0034	RELÉ FALTA DE FASE Relé proteção sistema elétrico Frequência 60 HZ, Tipo Falta DeFase, Características Adicionais Ppn, Tensão 220 V	FALTA DE FASE	DIGIMEC	20 UN	95,57	1.911,40
0035	CHAVE CONTATORA DEPARTIDA MAGNÉTICA TRIFÁSICO 1 CV	TRIFÁSICO 1 CV	ALTRI	20 UN	80,80	1.616,00
0036	SERRA ESTARET, SERRITAPARA CANO	SERRA CANO	STARRET	10 UN	10,89	108,90
	TOTAL DO LOTE					R$ 42.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 06/01/2023 e encerramento em 06/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Recursos Próprios e Outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/ PI, 06 de janeiro de 2023

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 17.715.620/0001-00
CONTRATADA